

XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, o **XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014**, que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará; regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionadas às tradições regionais cearenses do ciclo natalino, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, no Decreto Estadual nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, na Lei Estadual nº 15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 031/2014, no Decreto Estadual nº 31.621/2014 e outras legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, identificando e difundindo as tradições regionais do ciclo natalino.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais) cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o ano de 2014, distribuídos nas seguintes categorias:

1.2.1. Categorias:

CATEGORIA	Nº de Apoios	Valor unitário (Bruto)	Valor total
Grupos de Tradição Natalina	26	R\$ 14.850,00	R\$ 386.100,00
Festejos Regionais Natalinos	14	R\$ 14.850,00	R\$ 207.900,00
TOTAL	40	-----	R\$ 594.000,00

1.3. Os Proponentes de projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites, mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao **XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014**.

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18(dezoito) anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no **XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014** serão gratuitas, implicando ao Proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014**, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 27 de novembro de 2014 até o dia 08 de dezembro de 2014**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz
CEP 60.025 -100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 27 de novembro de 2014 e o dia 08 de dezembro de 2014**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min.

3.2.1. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente **02 (dois) envelopes lacrados** contendo o seguinte:

3.2.2. ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope **lacrado**, contendo o seguinte:

3.2.3. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema de Convênios e Congêneres (SCC), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2014 até o dia 08 de dezembro de 2014.

3.2.4. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema de Convênios e Congêneres (SCC), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2014 até o dia 08 de dezembro de 2014.

3.2.5. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema de Convênios e Congêneres (SCC), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2014 até o dia 08 de dezembro de 2014.

3.2.6. Pessoas Físicas:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema de Convênios e Congêneres (SCC), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2014 até o dia 08 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

Parágrafo Segundo. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto à Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

3.2.7. ENVELOPE 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em cinco vias, todas em formato A4. Os documentos devem ser encadernados em espiral, com capa transparente na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo Proponente e numerados sequencialmente:

3.2.7.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);

- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- e) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);
- f) Currículo do Responsável pela gestão do projeto (Pessoas Jurídicas);
- g) Atestado de realização de atividades culturais (Anexo IX);
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, (Anexo IX); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;
- l) Plano de trabalho do parceiro do Estado (Anexo XI).

3.2.7.2. No caso de pessoa física:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- e) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);
- f) Currículo do Proponente;
- g) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade (Anexo VI) da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- h) Atestado de realização de atividades culturais (Anexo IX);
- i) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- j) Plano de trabalho do parceiro do Estado (Anexo XI).

Parágrafo Único. Será considerado desabilitado na fase técnica, o projeto que não apresentar a documentação constante no item 3.2.7. e seus subitens.

3.2.8. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3.2 e seus subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, bem como, de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente edital fomentará, através de apoio, projetos nas modalidades de: Festejos Regionais Natalinos e de Grupos de Tradição Natalina.

5.1.1. Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios e fandangos.

5.1.2. Consideram-se “**Grupos de Tradição Natalina**”, aqueles que desenvolvem e valorizam expressões artísticas e culturais de cunho natalino no Estado do Ceará, como lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios e fandangos.

5.1.3. Grupos de teatro, de dança e performer que trabalham com *performances* relacionadas ao ciclo do natal **NÃO** são objetos do presente edital.

5.2. Para efeito deste Edital compreende-se:

5.2.1 Pastoril - No Ceará, os bailes pastoris, diferentes dos outros estados nordestinos, convertem-se apenas na parte religiosa, tendo como característica principal a diversidade de personagens e coreografias, além do texto dramático envolvendo o nascimento de Jesus, a tentativa do roubo do menino pela cigana, a tentação do demônio, a morte de uma das pastoras e várias outras partes com cenas distintas onde a pureza e singeleza poética do espírito natalino norteia todo o auto. Dança, música e teatro numa espécie de opereta popular para reviver todo o ano em nossa memória o nascimento do menino Jesus, ponto ápice da Cristandade.

5.2.2. Boi e Reisado - No Ceará, os reisados são Grupos que saem para louvar e cantar o menino Jesus nascido e os Santos Reis Magos. Apresentam diversas modalidades e compõem-se de várias partes como: Cortejo, “abrição” de porta pelo apito do mestre; entrada dos tocadores, brincantes e outras figuras; louvação ao Divino feita diante do presépio ou capela visitada; chamadas de Rei com entrechoque de espadas e embaixadas, peças de sala com críticas, comentários e sátiras sobre fatos da região, dançadas e seus entremeios (velha, sapo, urso, guriabá, etc.); guerra onde todos se empenham na luta de espadas com acrobacias; as sortes quando todos os figurantes jogam seus lenços a assistência esperando receber doações em dinheiro; encerramento da função. Possui canto decorado ou de improviso, tendo como principais personagens o rei, a noiva do rei, vassallos, o mestre, o contramestre ou embaixador, Mateus, Catirina, figuras, entremeios do boi. Importante destacar que o Bumba-meu-boi é uma forma de reisado se apresentando principalmente com rainha, damas, índios, vaqueiro, doutor, Mateus ou Caretas, cordões, ema, Jaraguá, burrinha, bode, caipora, etc.

5.2.3. Lapinha Viva - No Ceará, as Lapinhas Vivas são grupos artísticos que representam cenicamente o nascimento de Jesus Cristo. Utiliza-se de figurinos da época, de música específica para compor um presépio com figuras humanas, onde seu texto dramático (que pode também não ocorrer) circula com o tema da anunciação, caminhos de Maria e José, outras cenas relativas ao nascimento espelhadas na bíblia e o momento do nascimento do menino Jesus;

5.2.4. Presépio - O presépio é talvez uma das mais antigas formas de caracterização do Natal. A palavra presépio significa “um lugar onde se recolhe o gado; curral, estábulo”. Porém, esta também é a designação dada à representação artesanal do nascimento do Menino Jesus num estábulo, contendo figuras humanas, de animais e/ou objetos feitos em cerâmica ou outro material qualquer onde se percebe a inventiva popular;

5.2.5. Fandango - Auto dramático cearense do ciclo natalino também conhecido por marujada presente durante muito tempo em comunidades da região metropolitana e litoral oeste. Constitui-se de dança dramática com teatro, música e dança dando ênfase a história da luta entre Mouros e Cristãos por meio de personagens como: Capitão-general, tenente-general, capitão - patrão, Imediato, Piloto, Capitão de artilharia, Médico, Capelão, Contramestre, Sargento de mar e guerra, Cabo da Maruja, Calafete, Gageiro, Laurindo, Vassoura e Ração, Rei Mouro, Embaixador Ferrabraz da Mauritânia, marinheiros entre outros;

5.2.6. Dramistas – Grupos formados por moças e senhoras de uma determinada comunidade que encenam pequenos quadros dramáticos, sem estrutura fixa, para a apresentação de cantigas e danças, declamação de poesias e contação de histórias, por vezes envolvendo a comédia e a paródia, constituindo-se em uma representação teatral popular. Os dramas envolvem cantos, danças e interpretação dos textos criados exclusivamente para este fim, podendo ter o acompanhamento musical, por homens e mulheres, através de violão, sanfona, pandeiro, zabumba e triângulo. As dramistas possuem indumentária característica para suas apresentações, destacando-se pela elegância e adornos dos vestidos, sendo complementadas com adereços de cabeça (tiaras, véus, coroas, etc) e de mão. Para efeito deste edital, as temáticas apresentadas pelas dramistas devem contemplar peças tradicionais relacionadas ao ciclo do Natal.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

6.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

6.1.1.1. Comissão de Habilitação Jurídica – A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

6.1.1.2. Comissão de Habilitação Técnica – A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, pessoas com reputação ilibada. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

7.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

7.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação constante no **ENVELOPE 01**, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como a elaborar o parecer de cada projeto.

7.2.2.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.2.2. e seus subitens, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

7.2.2.3. O Proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos;

7.2.2.4. Após a divulgação da Lista dos Proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no *sítio* Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, é aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

7.2.2.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2.2.6. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente, segundo item 3.2.2. deste Edital.

7.2.3. Etapa I – Habilitação Técnica:

7.2.3.1. A Comissão de Habilitação Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas cuja documentação apresentada no **ENVELOPE Nº 02** tenha sido aprovada na Habilitação Jurídica, observadas as exigências constantes deste Edital.

7.2.3.2. A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

7.2.3.3. Depois de definida as pontuações por cada membro, serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Habilitação Técnica.

7.2.3.4. A Comissão de Habilitação Técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

7.2.3.5. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- Para a modalidade **FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS:**

- a) Originalidade da Proposta com diversidade de grupos tradicionais do ciclo natalino (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade da infra-estrutura da ação (som, palco, iluminação, decoração, segurança) (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade **GRUPOS DE TRADIÇÕES NATALINAS:**

- a) Histórico e relação do grupo com o ciclo do natal. (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional natalina, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos);
- b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

7.2.3.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela Comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento;

d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo as partes serem intimadas via postal e haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

7.2.4. Classificação Final:

7.2.4.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente Edital.

7.2.4.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, arts. 2º e 3º da Lei nº 13.811/2006.

7.3. É facultado à Comissão de Habilitação Técnica, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação, alvo da impugnação.

7.5. Após a divulgação da Lista dos Proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA, no *sítio* Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado DOE, é aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

7.6. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo Proponente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER
NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, destinando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, obedecendo a proposta de apoio por categoria de projetos com apoio distribuído no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR PROJETO
GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	26	R\$ 14.850,00	R\$ 3.712,50	R\$ 18.562,50	R\$ 386.100,00
FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	14	R\$ 14.850,00	R\$ 3.712,50	R\$ 18.562,50	R\$ 207.900,00
TOTAL	40	-	-	-	R\$ 594.000,00

8.2. Do total dos recursos reservados para este Edital, **R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais)** serão destinados à categoria: GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA; e **R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais)** serão destinados à categoria FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS, através das dotações orçamentárias:

Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40	Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40
Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40	Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.00
Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40	Macrorregião 07 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40
Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40	Macrorregião 08 27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40

8.2.1. Caso não haja inscrição de projeto em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no item 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

8.3. Caberá aos Proponentes o oferecimento de contrapartida não financeira equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no plano de trabalho.

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

8.3.1. A contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

8.3.2. No caso dos Grupos de Tradição Natalina contemplados por este edital, a contrapartida será efetivada por meio de 02 (duas) apresentações: uma no Festejo Regional Natalino na região em que o grupo foi selecionado e outra em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado do Ceará ou por ele indicadas.

8.3.3. Caso não sejam indicadas apresentações pelo Governo do Estado através da SECULT, é de responsabilidade do Proponente o cumprimento das duas apresentações, informando à SECULT local, data e horário dos eventos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

8.4. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal Agência: 0919-9, situada na Av. Barão de Studart, nº 2191, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, Cep- 60.120-002. A movimentação dos recursos da conta específica do convênio será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

8.4.1. O cronograma de desembolso do Plano de Trabalho dos Convênios celebrados deverá respeitar a capacidade de execução do objeto pelo conveniente e a disponibilidade financeira da concedente, sendo vedada a previsão de liberação de recursos financeiros em parcela única, com exceção de Convênios com vigência de até 60 dias.

8.5. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

8.6. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);

8.7. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

8.8. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.9. Para a celebração de convênios, nos termos do item 8.4 deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

8.9.1. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

Parágrafo Único. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto à Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambeba, Fortaleza – CE.

8.10. No caso do Proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas neste Edital, deverá devolver à SECULT o equivalente ao apoio financeiro recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

8.11. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

8.12. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Aquele que for financiado com recursos deste Edital fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, através de um detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, sendo apresentada uma via impressa e uma via em formato eletrônico, mídia digital (CD ou DVD), em formato PDF, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos, inclusive com relação aos recursos e/ou serviços oferecidos como contrapartida, em até 30 (trinta) dias após o término da execução do plano de trabalho integrante do Convênio firmado, nos termos do Decreto Estadual nº 28.442 de 30 de Junho de 2006.

9.2. A prestação de Contas far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhadas de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para a movimentação financeira dos recursos recebidos.

9.3. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à SECULT, após o término da execução do projeto, em até 30(trinta) dias, o detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via por escrito e 01 (uma) via em formato eletrônico, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos.

9.4. Compete ao conveniente que receber recursos financeiros por meio de convênio ou instrumentos congêneres, comprovar sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de prestação de contas.

9.4.1. A prestação de contas de que trata o item 9.4 será feita mediante apresentação ao concedente dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto e Comprovante de recolhimento do saldo Remanescente, se houver.

9.5. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do Termo, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

9.6. Os promotores dos Festejos Regionais Natalinos deverão, em sua prestação de contas, apresentar faturas, notas fiscais, acompanhadas de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos referentes ao pagamento dos cachês dos grupos de tradição natalina participantes, que deverá totalizar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o previsto neste edital.

9.7. O recurso destinado a pagamento dos cachês dos grupos de tradição natalina devem ser aplicados exclusivamente para este fim, não cabendo neste valor o pagamento de outras rubricas inseridas no plano de trabalho.

9.8. Os proponentes inscritos na Categoria: Festejos Regionais Natalinos, deverão entregar juntamente com a prestação de contas do projeto, a relação dos grupos participantes no Festival realizado pelo Proponente.

9.9. Aos Grupos selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas as sanções previstas no item 8.12.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, a Pessoa Física domiciliada e com atividade cultural em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, e a Pessoa Jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto na Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contados da data de abertura das inscrições do presente Edital, respectivamente.

10.2. É **vedada** a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. Na categoria “Festejos Regionais Natalinos”, os Projetos aprovados deverão realizar eventos gratuitos com apresentações, **no mínimo em 02 (dois) dias**, de grupos tradicionais populares do ciclo natalino da sua região.

10.4. Os projetos aprovados na categoria Festejos Regionais Natalinos devem contemplar em sua programação: no mínimo 05 (cinco) grupos de tradição popular do ciclo natalino e no máximo 12 (doze) grupos de tradição popular do ciclo natalino. A escolha destes grupos deve estar compreendida em 05 (cinco) ou mais municípios, pertencentes a sua macrorregião, privilegiando dessa forma a diversidade das manifestações descritas no item 5.1.2.

10.5. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o Proponente selecionado, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

10.6. Os Proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar o Convênio, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da homologação da seleção. Caso contrário, o Proponente será automaticamente desabilitado do certame.

10.7. O não comparecimento ou a não assinatura do Convênio sem justificativa cabível implicará automática eliminação do Proponente, devendo ser procedida a substituição por outro Proponente habilitado, ouvida a Comissão de Seleção, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.8. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de o Presidente da Comissão de Seleção substituir por outro Proponente habilitado, obedecida à ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.9. O não cumprimento da diligência prevista no item 7.3. deste Edital implicará na automática eliminação do Proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.10. Os Proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

10.11. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo Proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

10.12. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

10.13. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

10.14. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

10.15. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

10.16. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da Habilitação, à disposição dos Proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

10.17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, no Decreto Estadual nº 28.442/06 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.18. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na

aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **XI EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2014** e o título do Projeto.

Fortaleza, 27 de novembro de 2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
Secretário da Cultura